



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – ESTADO DE PERNAMBUCO
 GESTÃO ADMINISTRATIVA 2009/2012 - CNPJ Nº 11.354.180/0001-26
 Procuradoria Geral do Município de São José do Egito

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 512, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de São José do Egito para aquisição de Veículos para o Transporte de Estudantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de São José do Egito, o Sr. Evandro Perazzo Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Especial ao orçamento fiscal do Município de São José do Egito do corrente Exercício de 2011, no valor de R\$ 943.000,00 (Novecentos e quarenta e três mil reais), que se destina a aquisição de Ônibus para o Transporte de Estudantes da Rede pública de ensino, com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	02.501	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
	362	Ensino Médio
Programa	0032	Apoio Programa Ensino Fundamental
Ação	1060	Aquisição de Veículos para Transporte do Escolar
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$	933.570,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 943.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

1. Anulação de dotações constantes no orçamento do município em vigor, conforme segue:


Órgão	02.101	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção estrutura administrativa do Gabinete
Ação	2007	Assessoria Técnica Jurídica Contábil e Financeira
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	R\$	9.430,00
Ficha	42	

2. Recursos provenientes de transferências voluntárias do Governo Federal por intermédio do **FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, através do Convênio Nº. 700989/2010 do **Programa Caminho da Escola**, no valor de R\$ 933.570,00 (Novecentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta reais).

TOTAL DAS FONTES.....R\$ 943.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Egito, 06 de Setembro de 2011.


 Evandro Perazzo Valadares
 Prefeito Municipal